

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAEDPA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000003, 25/03/2022.

** As informações marcadas como , obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Às 10h14min.Local: Sede do CRCPA. ABERTURA: O senhor Nelson Gustavo Rufino 1 2 Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. PRESENÇAS: A sessão contou com a 3 presença dos seguintes Conselheiros: Nelson Gustavo Rufino Rocha, Carlos Augusto Frota 4 Sodré, Ana Cristina Cardoso Marques, Anderson Roberto Pires e Silva, Sandy Patrycia 5 Teixeira Sena e Neusa Caldas Martins. CONVOCADO: Carlos de Oliveira Martins 6 Junior. AUSÊNCIA: Raimunda Maria da Luz Silva. COMUNICADO DE AUSÊNCIA: 7 Raimunda Maria da Luz Silva. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Raimunda Maria da 8 Luz Silva, por motivos profissionais. OUTRAS PRESENÇAS: Advogada Roberta 9 10 Chaves Moura. ASSESSORAMENTO: Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora Tatiana Silva Pes. EXPEDIENTE (S): O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, passou a 11 informar os seguintes expedientes: sobre a Viagem da Fiscalização, para a cidade de Canaã 12 dos Carajás, onde os Fiscais designados foram Marcelo Roney Raiol Braga e Luíza Maíza 13 de Albuquerque, no período de 07 à 11/03/2022. OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFC: 14 Ofício nº 156/2022 CFC-Direx - Treinamento - Tópicos essenciais da Resolução CFC n.º 15 1.603/2020; Oficio Circular n.º 173/2022 CFC-Direx - Treinamento - Fiscalização das 16 Demonstrações Contábeis; Oficio-Circular n.º 177/2022 CFC-Direx - Pessoas físicas sem 17 registro verificadas em dados da Rais e Caged; Oficio nº 210/2022 CFC-Direx - Projeto de 18 19 assessoramento e Apoio às Câmaras e ao Setor de Fiscalização. ORDEM DO DIA: **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**: Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson 20 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, 21 deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para 22 acontecer em 20/04/2022, na seguinte ordem: Para relato do Conselheiro Carlos 23 24 Augusto Frota Sodré: - Processo nº2021/000154, Processo nº2021/000175, Processo nº2021/000096; Para relato da Conselheira Neusa Caldas Martins: Processo 25 nº2021/000143; Para relato da Conselheira Sandy Patrycia Teixeira Sena: Processo 26 n°2021/000163, Processo n°2021/000173, Processo n°2021/000112, 27 nº2021/000123, Processo nº2021/000122, Processo nº2021/000128; Para relato da 28 Conselheira Ana Cristina Cardoso Marques: - Processo nº2021/000165, Processo 29 n°2021/000167, Processo n°2021/000169, Processo n°2021/000108. **PROCESSOS** 30 ARQUIVADOS: 1 - Processo(s) arquivado(s), conforme art. 44 da Res. CFC 31 n°1.603/2020: Processo n°2021/000016; 2 - Processo(s) arquivado(s) por cumprimento de 32 pena, alíneas "d" e "g" do art. 27 do DL n°9.295/1946 (SUSPENSÃO + CENSURA 33 **PÚBLICA):** Processo n°2019/000109-IVANICE SILVA SOUSA; 3 – Processo(s) 34 arquivado(s) pelo parecer COFIS|CFC, alínea "a", e art. 69 e art. 71 da Res. CFC 35 <u>n°1.603/2020</u> (MULTA E): Processo n°2019/000120-ALDECI 36 NAZARE FERREIRA RAMOS, Processo nº2018/000150-MIGUEL CARLOS ARAUJO 37 SERRA. COMUNICADOS: Processos arquivados por regularização, conforme art. 44, 38 inciso I da Res. CFC nº 1603/20: Processo nº2021/000144, Processo nº 2021/000138, 39



CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAEDPA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000003, 25/03/2022.

** As informações marcadas como , obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

40 Processo nº 2021/000134, Processo nº 2021/000130, Processo nº 2021/000131. **RELATO** DOS PROCESSOS: O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de 41 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos 42 processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os 43 processos a seguir relacionados na seguinte ordem: De relato do(a) Conselheiro(a) ANA 44 45 CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo 2021/000085-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 46 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)Responder pela parte 47 técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando 48 sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento 49 eletrônico de fiscalização de nº4418; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no 50 site da Receita Federal do Brasil – RFB; notificação de nº2021/000238, com prazo de 15 51 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; e consulta ao 52 53 cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) 54 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; 55 Decisão Final: Pela aplicação da pena disciplinar de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 56 (um mil e seis reais) e cumulada com a pena ética de 57 . De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo 58 2021/000098-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) 59 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 60 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a 61 Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido 62 registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de 63 fiscalização de nº4094; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita 64 Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2020/000289-FISC, com prazo de 15 (quinze) 65 dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de 66 registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de 67 regularização. Julgamento: Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o 68 mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; Decisão Final: 69 Pela aplicação da pena disciplinar de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis 70 reais) e cumulada com a pena ética de . De relato do(a) 71 Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo 2021/000102-U -72 CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c 73 os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A 74 da NBC PG 12. (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada 75 obrigatório no exercício de 2017, o que identificamos por meio de representação do 76 Conselho Federal de Contabilidade, conforme oficio nº 484/2020 - Direx. Julgamento: 77 Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em 78



79

80

81

82

83 84

85

86

87 88

89

90

91 92

93

94

95

96 97

98

99

100101

102

103

104

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAEDPA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000003, 25/03/2022.

** As informações marcadas como , obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

votação, tendo sido aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pelas razões acima descritas, analisando as provas e argumentos constantes do processo, VOTO pelo ARQUIVAMENTO integral do processo. De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo 2021/000094-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº4417; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2021/000236-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de regularização. Julgamento: Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e cumulada com a pena ética de . ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSO: O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: Para relato do Conselheiro Anderson Roberto Pires e Silva: -Processo nº 2019/000111; Para relato da Conselheira Raimunda Maria da Luz Silva: -Processo nº 2021/000001. INTERESSE GERAL: Suprimido de Pauta. O QUE OCORRER: Suprimido de Pauta. ENCERRAMENTO: Esgotada a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 12h04min. A presente ata, foi lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

> Tatiana Silva Pes Coordenadora de Fiscalização